ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Câmara Municipal de Agudo
PL 01/2017
Recebido em 05JAN2017

PROJETO DE LEI

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

I - 2 (dois) Professores para Educação Infantil, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

II - 2 (dois) Professores para os Anos Iniciais, Área 1, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

III- 4 (quatro) Professores da Disciplina de Língua Portuguesa, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;

IV- 1 (um) Professor da Disciplina de Educação Física, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais;

V – 2 (dois) Professores de Educação Especial, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 3691

3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1715

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 05 de janeiro de 2017.

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação temporária de Professores para atuarem na Rede de Ensino Municipal, quando da ausência dos titulares dos cargos, afastados por motivo de Licença Gestante e Licença Saúde.

Seguindo orientação do Governo, a Secretaria de Educação e Desporto terá a prudência para efetivar a contratação estritamente necessária. Havendo possibilidade de suprir a vaga por convocação, assim acontecerá.

Os Professores contratados serão recrutados dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital n.º 03/2016, do Concurso Público n.º 01/2015, com exceção aos de Educação Especial, que serão recrutados em Processo Seletivo Simplificado para formação de Banca, aberto pelo Edital n.º 52/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contrações.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação em período de convocação extraordinária, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 003/2017

PARA CONTRATAR ONZE(11) PROFESSORES.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 11 (ONZE) PROFESSORES 20(VINTE) HORAS SEMANAIS. **JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS VISTO A AUSÊNCIA DE SERVIDORES NAS FUNÇÕES, LICENÇA GESTANTE E APOSENTADORIA.**	**2017**	**2018**	**2019**
Pagamento de Salários	**137.029,26**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	**27.515,10**	**0,00**	**0,00**
Total	**164.544,36**	**0,00**	**0,00**

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	**2017**	**2018**	**2019**
Recursos do FUNDEB	**164.544,36**	**0,00**	**0,00**
Total	**164.544,36**	**0,00**	**0,00**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 Lei Municipal nº 1929/2013. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2017.

AGUDO, 05 de janeiro de 2017.

ADEMIR KESSELER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E FAZENDA

VALÉRIO VILI TREBIEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ROSMÉRI MARTINI OESTREICH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R$ 164.544,36 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) em 2017, existem dotações orçamentárias na Secretaria da Educação e Desporto:

FUNDEB- 031

2046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.9.0.04.00.00 - Contratações por tempo determinado – 3691

3.1.9.0.13.02.01.00 - INSS Servidores - 1715

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 05 de janeiro de 2017.

ROSMÉRI MARTINI OESTREICH
DIRIGENTE DE NÚCLEO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO